

RESOLUÇÃO N.º 14/2009 -

Altera a Resolução n.º 65/2008, que regulamenta o art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores civis ativos dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°-A da Lei n.° 8.715, de 19.11.2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19.11.2007;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 153 e 170, que tratam das licenças e afastamentos que são consideradas como de efetivo exercício;

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Resolução n.º 65, de 7 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º	 	
[]		

§ 2º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamentos e licenças não considerados como de efetivo exercício.

 ″

- **Art. 2º** O art. 3º da Resolução n.º 65, de 7 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3º O valor mensal referente ao auxílio-alimentação é de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)."
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2009.

Desembargador Raimundo Freire Cutrim

Presidente